



Projeto de Regulamento Concursos Empreendedorismo e Inovação da RIAL

As Instituições de Ensino Superior com Ensino Superior (IES) da Rede Internacional Académica da Lusofonia (RIAL) consideram que é importante desenvolver competências empreendedoras nos seus estudantes e na comunidade académica em geral, e simultaneamente promover o desenvolvimento de projetos de vocação empresarial, que possam contribuir para o desenvolvimento das regiões onde se inserem e do país, através da valorização e transferência do conhecimento que se encontra nestas mesmas Instituições.

Considera-se ainda que é primordial que estas Instituições trabalhem de forma concertada em prol deste objetivo comum, partilhando experiências e boas práticas e, conjugando esforços, aumentando o impacto das atividades individuais de cada instituição.

Neste enquadramento a RIAL iniciou em 2024 concursos de empreendedorismo e inovação, aos quais pretende integrar, progressivamente, um maior número de Instituições dentro da RIAL, podendo eventualmente ocorrer a participação de instituições convidadas. Os seus concursos de empreendedorismo e inovação da RIAL são compostos dos concursos nacionais (um em cada país das instituições RIAL) e de um concurso internacional que terá a representação das equipas, projetos e/ou ideias de negócio melhor classificados nos concursos nacionais.

O presente Regulamento consagra os termos e as condições da participação nos Concursos de Empreendedorismo e Inovação da RIAL, realizados anualmente, de acordo com os artigos seguintes:

Artigo 1.º Âmbito

O presente Regulamento estabelece o modo de funcionamento dos Concursos de Empreendedorismo e Inovação Nacionais e Internacionais da RIAL, numa iniciativa conjunta, no âmbito do empreendedorismo, das Instituições de Ensino Superior membros da RIAL definidas no Artigo 13º e discriminadas no Anexo I, doravante designadas por IES, a decorrer em cada ano letivo.

Artigo 2.º Objetivos

São objetivos dos Concursos de Empreendedorismo e Inovação da RIAL:

- a) A mudança de atitudes dos atores académicos participantes no programa, induzindo-os a incorporar, nas suas atividades regulares, o desenvolvimento e a aplicação de métodos para a valorização do conhecimento;
- b) O enriquecimento curricular para o desenvolvimento de competências empreendedoras;
- c) A promoção da inovação e a proteção da mesma através do registo de pedidos de direitos de propriedade industrial;
- d) A constituição de novas empresas de cariz inovador e sustentável, com potencial de crescimento;
- e) A contribuição para a cultura de empreendedorismo nas regiões de influência das IES.



Artigo 3.º

Destinatários

1. O Concurso de Empreendedorismo e Inovação da RIAL destina-se a:
 - a) Estudantes do ensino superior das IES da RIAL ou convidadas;
 - b) Diplomados de qualquer curso conferente ou não de grau do ensino superior das IES, adiante designados por diplomados;
 - c) Docentes do ensino superior das IES ou outros indivíduos, desde que integrando equipas constituídas por estudantes e/ou diplomados.
2. As equipas podem ter um número de elementos, compreendido entre um e seis.
3. As equipas podem ser constituídas por elementos de uma das tipologias definidas no n.º 1 ou por elementos das diversas tipologias, não podendo o número de elementos da tipologia c) ser superior ao número de elementos das restantes tipologias.

Artigo 4.º

Fases

1. O Concursos de Empreendedorismo e Inovação da RIAL compreende as seguintes fases, que decorrem de forma sequencial, em cada ano letivo:
 - a) Oficinas de empreendedorismo;
 - b) Concurso Nacional em cada país onde a RIAL tenha IES membros;
 - c) Concurso Internacional.
2. Pode ainda haver lugar à participação das equipas mais bem classificadas noutros concursos Internacionais, de acordo com o n.º 1 do Artigo 15º.

Artigo 5.º

Oficinas de Empreendedorismo

1. As IES organizam um conjunto de ações de capacitação e acompanhamento personalizado, com o objetivo de promover o aparecimento de ideias de negócio, capacitar potenciais empreendedores e apoiar o desenvolvimento do Plano de Negócio para apresentação ao concurso.
2. Estas ações constituem as oficinas E, focadas na da geração de ideias de negócio (realização opcional), e as oficinas E², focadas no amadurecimento das ideias de negócio (realização obrigatória), podendo estas oficinas integrarem também apoio personalizado.
3. A participação nestas ações não é obrigatória para a participação no concurso de Empreendedorismo e Inovação da RIAL.
4. O calendário detalhado das ações é definido por cada IES e em cada edição é disponibilizado no respetivo website .

Artigo 6.º

Concurso Regional

1. As IES poderão realizar concursos regionais tendo em vista a seleção dos melhores projetos ou ideias de negócio para participarem no concurso nacional do seu país.
2. Em cada IES, um Júri Regional, constituído de acordo com o estipulado no n.º 2 do Artigo 10º, procede à análise da admissibilidade e à seriação dos projetos candidatos. As decisões do Júri não são suscetíveis de recurso.
3. Os critérios de avaliação com as respetivas ponderações são os que constam na Grelha de Avaliação anexa a este regulamento (Anexo II), tendo por base o Plano de Negócio e a apresentação realizada pelos promotores.
4. Aos projetos posicionados nos três primeiros lugares deverão, se possível, ser atribuídos prémios nos montantes e nos moldes estipulados por cada IES.



5. Cada IES pode atribuir, ainda, outros prémios complementares de acordo com o n.º 5 do Artigo 11º.

Artigo 7.º

Concurso Internacional

1. As equipas selecionadas em primeiro e segundo lugar em cada uma das IES participantes nos respetivos Concursos Nacionais são, automaticamente, admitidas ao Concurso Internacional.
2. Caso a(s) equipa(s) selecionada(s) em primeiro ou em segundo lugar não consiga(m) estar presente(s), será(ão) selecionada(a) para o concurso internacional a(s) equipa(s) seguinte(s) na lista de seriação com disponibilidade para o efeito.
3. Um Júri Nacional, constituído de acordo com o estipulado no n.º 1 do Artigo 10º, procede à seriação dos projetos candidatos. As decisões do Júri não são suscetíveis de recurso.
4. Os critérios de avaliação e as respetivas ponderações são os que constam na Grelha de Avaliação anexa a este regulamento (Anexo II), tendo por base o Plano de Negócio e a apresentação pública realizada pelos promotores.
5. Aos projetos posicionados nos três primeiros lugares são atribuídos prémios nos montantes e nos moldes constantes no n.º 3 do Artigo 11º.
6. A IES Coordenadora do concurso pode atribuir, ainda, prémios complementares de acordo com o n.º 6 do Artigo 11º.

Artigo 8.º

Apresentação de Candidaturas

1. As equipas candidatam-se ao Concurso Nacional com a apresentação da equipa e do Plano de Negócio, em formulário próprio disponibilizado pelas Comissões Coordenadoras Nacionais em cada país.
2. O Plano de Negócio tem duas componentes:
 - a) Memória descritiva, que é apresentada no formulário referido no número anterior; e
 - b) Plano financeiro, que é apresentado no modelo do IAPMEI (em Portugal) ou outro modelo para o efeito.

Artigo 9.º

Requisitos dos Projetos

1. Os projetos submetidos a concurso devem corresponder a intenções reais de implementação.
2. Os projetos submetidos a concurso não podem ter sido premiados ou estarem sob avaliação em concursos de ideias ou afins, cujos prémios tenham como objetivo o financiamento da constituição da empresa.
3. Os projetos podem contemplar a reconversão ou especialização em áreas tecnológicas de empresas já existentes.
4. Não são admitidos projetos cujos elementos da equipa integrem outras candidaturas apresentadas previamente na mesma edição do concurso.

Artigo 10.º

Júris

1. O Júri Nacional, constituído por um número par de membros, entre quatro a seis, integra personalidades de reconhecido mérito ou representantes de entidades relevantes na área do empreendedorismo, sendo nomeado pelo Presidente da IES Coordenadora. O presidente do Júri Nacional é o Presidente da IES Coordenadora, ou outro elemento em quem ele delegar, sem direito a voto.



2. Caso existam concursos Regionais, os Júris Regionais, serão constituídos por um número ímpar de membros, entre três a cinco, integram personalidades de reconhecido mérito ou representantes de entidades relevantes na área do empreendedorismo, sendo nomeados pelos Presidentes da respetiva IES. Os presidentes dos Júris Regional são os Presidentes da IES, ou outro elemento em quem ele delegar, com direito a voto.
3. Aos Júris Regionais (quando existam) e Nacional cabe avaliar os projetos e atribuir os prémios respetivos. Os Júris podem não atribuir a totalidade ou qualquer dos prémios, caso não existam projetos com pontuação global superior a 2,50 pontos, definida de acordo com o Anexo II.
4. Em caso de empate na seriação dos projetos, é conferida prioridade na ordenação ao projeto que tiver maior pontuação atribuída no critério «Exequibilidade das operações».
5. Estão impedidos de integrar os Júris Nacional e Regionais os elementos de equipas concorrentes ou as pessoas com quem tais elementos tenham as relações referidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (de Portugal).

Artigo 11.º

Prémios

1. Os prémios compreendem duas tipologias:
 - a. Prémios Nacionais, em número de três, a atribuir pelos Júris dos respetivos concursos e suportados pela IES organizadora do Concurso Nacional, respetivamente;
 - b. Prémios Complementares Nacionais a atribuir pelas IES.
2. Os valores mínimos do 1º, 2º e 3º Prémios Regionais serão definidos por cada IES organizadora, sendo em regra pecuniários. Cada IES deve divulgar no seu website e/ou locais de informação o valor e a tipologia de cada prémio regional.
3. Os valores mínimos do 1º, 2º e 3º Prémios Nacionais encontram-se definidos no Anexo III. A IES Coordenadora deve divulgar no seu *website* e no *website* da RIAL o valor e a tipologia de cada prémio nacional.
4. O Concurso Nacional admite duas modalidades de pagamento dos respetivos Prémios, de acordo com a opção da IES Coordenadora:
 - a. Pagamento numa tranche única, após a realização do Concurso Nacional;
 - b. Pagamento em duas tranches, cada de 50%, sendo a primeira paga após a realização do Concurso Nacional e a segunda após a apresentação de cópia de um dos quatro elementos, num período não superior a dois anos desde o Concurso:
 - i. declaração de início de atividade;
 - ii. documento comprovativo da transferência de produto/tecnologia;
 - iii. documento comprovativo de depósito de um pedido de patente e respetivo texto;
 - iv. comprovativo do desenvolvimento do produto ou serviço.
5. Os Prémios Complementares Regionais, da responsabilidade de cada IES, são atribuídos nas condições definidas por esta.
6. Os Prémios Complementares Nacionais, da responsabilidade da IES Coordenadora, são atribuídos nas condições definidas pela IES Coordenadora, após consulta a todas as IES participantes.
7. Os Prémios Nacionais e Regionais podem ser acumulados.
8. Os projetos premiados nos Concursos Nacional e Regionais são divulgados, respetivamente nos *websites* da IES Coordenadora e das IES Participantes.
9. O Prémio Nacional, para o primeiro e segundo classificados, só é atribuído se a apresentação ao Júri Nacional se concretizar.



Artigo 12.º

Confidencialidade

1. Em relação aos projetos premiados, a IES Coordenadora e as outras IES Participantes reservam-se o direito de difundir as características gerais dos mesmos, assim como, a identificação dos seus promotores, garantindo que essa difusão não coloca em causa direitos futuros de propriedade industrial.
2. Relativamente aos projetos não premiados, as IES e os elementos do júri e das entidades patrocinadoras comprometem-se a guardar confidencialidade sobre os mesmos.

Artigo 13.º

Entidades Promotoras

1. As entidades promotoras do Concurso Empreendedorismo e Inovação da RIAL, também designadas por IES, encontram-se discriminadas no Anexo I.
2. O convite À participação de outras entidades faz-se por proposta da própria, apresentada diretamente ou através da IES Coordenadora, à Coordenação da RIAL.
3. A exclusão de uma IES é automática, como resultado da sua não participação em seis edições consecutivas do Concurso Nacional.

Artigo 14.º

Coordenação Nacional

1. Existe rotatividade da Coordenação do Concurso de Empreendedorismo e Inovação da RIAL pelas IES, de acordo com as propostas apresentadas por cada IES e deliberação da Coordenação da RIAL.
2. A coordenação de cada edição é definida anualmente, podendo ser feitas alterações mediante consenso entre as entidades envolvidas, que carece de ratificação pela Coordenação da RIAL.

Artigo 15.º

Informações

1. A realização do Concurso Internacional Empreendedorismo e Inovação da RIAL é definida em cada edição pela Coordenação da RIAL. Os moldes de realização do mesmo são também definidos pela Coordenação da RIAL, mediante o número de equipas apresentadas pelas IES Participantes em cada edição.
2. O esclarecimento de dúvidas ou suprimimento de omissões deste Regulamento, ou, em geral, relacionadas com os Concursos por este regulados, cabe à Coordenação da RIAL ou a qualquer das IES Participantes, referidas no Artigo 13.º.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor a partir da data de aprovação em reunião da Organização dos Eventos RIAL à qual são sempre convidados a participar os Dirigentes Máximos da Rede.



Anexo I

Instituições participantes

Membros Fundadores RIAL

- 1 - Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém) – Portugal
- 2 - Universidade Técnica Diogo Eugénio Guilande (UTDEG) – Moçambique
- 3 - Universidade de Santiago (US) – Cabo Verde
- 4 - Universidade Kimpa Vita (UniKiWi) – Angola
- 5 - Instituto Federal de Brasília (IFB) – Brasil
- 6 - Instituto Superior de Formação, Investigação e Ciência (ISFIC) – Moçambique
- 7 - Pólo em Literacia Digital e Inclusão Social (PLDIS – CIAC) – do Centro de Investigação em Artes e Comunicação da Universidade do Algarve – Portugal
- 8 - Instituto Superior Politécnico de Gaza (ISPG) – Moçambique
- 9 - Universidade Licungo (UniLicungo) – Moçambique
- 10 - Instituto Superior Mutasa (ISMU) – Moçambique
- 11 - Universidade do Mindelo (UniMindelo) – Cabo Verde
- 12 - Instituto Federal do Paraná (IFPR) – Brasil
- 13 - Associação Fórum dos Académicos de Moçambique (AFAMO) – Moçambique
- 14 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG) – Brasil
- 15 - Instituto Superior de Gestão, Comércio e Finanças (ISGECOF) – Moçambique
- 16 - Instituto Superior de Contabilidade e Auditoria de Moçambique (ISCAM) – Moçambique
- 17 - Universidade de São Tomás de Moçambique (USTM) – Moçambique
- 18 - Escola Superior de Ciências Náuticas – Moçambique
- 19 - Instituto Politécnico de Tomar (IPT) – Portugal
- 20 - Instituto Superior de Gestão e Empreendedorismo Gwaza Muthini (ISGEGM) – Moçambique.

Membros Efetivos RIAL

- 21 - Universidade de São Tomé e Príncipe (USTP) - São Tomé e Príncipe
- 22 - Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria) - Portugal
- 23 - Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB) - Portugal
- 24 - Instituto Politécnico de Viseu (IPV) - Portugal
- 25 - Instituto Superior Politécnico N'dalatando (ISPNd) - Angola
- 26 - Universidade Lusíada de Angola - Angola
- 27 - Instituto Politécnico de Portalegre (IPPortalegre) – Portugal
- 28 - Instituto Superior Politécnico Alvorecer da Juventude (ISPAJ) - Angola
- *estatuto de observador
- 29 - Instituto Superior de Comunicação e Imagem de Moçambique (ISCIM) - Moçambique



Pedidos de adesão em processo de adesão a Membros RIAL

- 30 - Universidade Zambeze (Moçambique)
- 31 - Universidade Pedagógica de Maputo (Moçambique)
- 32 - Instituto Federal do Acre (Brasil)
- 33 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (Brasil)
- 34 - Instituto Federal Catarinense (Brasil)
- 35 - Instituto Federal do Espírito Santo (Brasil)
- 36 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (Brasil)
- 37 - Instituto Federal de Mato Grosso (Brasil)
- 38 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (Brasil)
- 39 - Instituto Federal da Paraíba (Brasil)
- 40 - Instituto Federal de Rondônia (Brasil)
- 41 - Instituto Federal de São Paulo – (Brasil)
- 42 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão
Pernambucano - (Brasil)
- 43 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas –
(Brasil)
- 44 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (Brasil) 45 –
Universidade de Matanzas - Cuba
- 45 - Universidade de Brasília (UNB) - Brasil
- 46 - Universidade da Cabo Verde (UniCV) – Cabo Verde



Anexo II Avaliação

1. Cada membro do Júri atribui a sua pontuação, entre 1 a 5 valores, a cada critério de avaliação e a cada projeto avaliado.
2. A nota de cada critério para cada projeto é obtida por média simples da pontuação atribuída pelos membros do Júri com direito de voto, arredondada à centésima.
3. A nota global de cada projeto é obtida por média ponderada da nota de cada critério, arredondada à centésima.
4. Os critérios de avaliação e a respetiva ponderação são os descritos abaixo.

Parâmetro	Ponderação
Grau de Inovação e Sustentabilidade do negócio	15
Mercado, Meio envolvente e Estratégia de Marketing	15
Exequibilidade das operações	15
Impacto socioeconómico	15
Plano Financeiro	15
Equipa de projeto	15
Apresentação ao Júri	10
Total	100

5. São considerados os seguintes tópicos para cada um dos critérios de avaliação:

Grau de Inovação do negócio
Produtos/Serviços Descrição do produto ou serviço Descrição de produtos e/ou serviços concorrentes / substitutos / complementares
Concorrentes Vantagens e desvantagens face à concorrência
Mercado, Meio envolvente e Estratégia de Marketing
Mercado Perfil dos clientes alvo Dimensão e potencial de crescimento Pesquisa de mercados
Meio envolvente Oportunidades e ameaças Cenários futuros e tendências
Exequibilidade de Marketing Posicionamento Marketing-mix de produto Marketing-mix de preço Marketing-mix canais de distribuição Marketing-mix comunicação Previsão de vendas



Exequibilidade das operações
Processos e capacidade/tecnologia
Recursos humanos
Localização das instalações
Impacto socioeconómico
Emprego Qualificado
Parcerias Tecnológicas e de Negócio
Sinergias com Outras Atividades
Potencial de Crescimento
Plano Financeiro – Viabilidade Económico-financeiro do negócio
Plano de investimento
Plano de financiamento
Plano de exploração
Equipa de projeto
Competências
Complementaridades e suprimento competências em falta
Apresentação ao Júri



Anexo III

Valores mínimos dos Prémios

1. Prémios Internacionais

- 1º classificado, 1.500 (mil e quinhentos) euros;
- 2º classificado, 1.000 (mil) euros;
- 3º classificado, 500 (quinhentos) euros.

2. Prémios Nacionais

- 1º classificado, 300 euros;
- 2º classificado, 200 euros;
- 3º classificado, 100 euros.